GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

Salvador/BA
Junho/2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados por sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Miguel Calmon

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: EL - Miguel Calmon

Unidade Regional: UNI - Unidade Regional de Irecê

Gerente Local: Humberto Menezes Cedrae

E-mail: humberto.cedrae@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 7436272409

Período: 9 a 13 de junho de 2025

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araújo Andreza / Cândido dos Santos Conceição Júnior

Data de Conclusão da inspeção: 13 de junho 2025

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

Coli totais - Coliformes Totais

E coli - Escherichia Coli

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EEE - Estação Elevatória de Esgoto

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

kPa - Kilopascal

LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública

mca - Metro de coluna de água

MSB - Microrregião de Saneamento Básico

NR - Normas Regulamentadora

NTU - Nephelometric Turbidity Unit (Unidade de Turbidez Nefelométrica)

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informação Técnico Operacional

µH - Microhenry

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
3. METODOLOGIA	7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE	8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS	10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA	13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES	17
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	18
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA	42
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO	47
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	53
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO	55
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES	57

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Miguel Calmon**, no período compreendido entre os dias 9 e 13 de junho de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Miguel Calmon**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; qualidade e preservação do corpo receptor; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Miguel Calmon
Data de assinatura contrato de programa	31 de maio de 2019
Tipo de contrato	água e esgoto
Data de assinatura convênio de cooperação	16/04/2018
Lei PMSB	601/2018
Prazo contrato	30 anos
Data de vencimento contrato	31 de maio de 2049
Situação do contrato	Vigente

Fonte: EMBASA, 2025.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 09 de setembro de 2021, o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município. As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	100.000,00	384.431,83	0,00	201.026,33	0,00	70.096,13
2022	1.116.244,12	395.828,96	0,00	3.546,53	0,00	72.174,25
2023	32.117,72	417.022,97	0,00	7.710,31	0,00	76.038,70
2024	438.479,37	418.552,32	0,00	8.071,59	381.905,82	76.317,56
2025	45.143,79	434.173,78	0,00	5.464,05	572.858,72	79.165,93
2026	52.173,71	446.028,21	0,00	1.275,78	477.382,27	81.327,43
2027	59.572,75	456.155,30	0,00	1.367,04	477.382,27	83.173,97
2028	67.301,92	466.274,45	0,00	1.463,02	0,00	85.019,06
2029	275.312,42	467.762,69	0,00	2.222,53	0,00	85.290,43
2030	83.501,13	472.830,26	0,00	2.329,03	0,00	86.214,43
2031	29.069,39	474.261,20	0,00	1.673,53	0,00	86.475,34
2032	0,00	474.522,04	0,00	1.008,53	0,00	86.522,90
2033	0,00	474.063,73	0,00	37,15	0,00	86.439,34
2034	0,00	473.405,69	0,00	123,76	0,00	86.319,35
2035	0,00	472.543,83	0,00	3.376,75	0,00	86.162,20
2036	0,00	471.474,07	6.765,77	2.240,43	0,00	85.967,15
2037	0,00	470.314,50	13.816,28	203,28	0,00	85.755,72
2038	0,00	469.066,50	20.858,62	306,87	0,00	85.528,16
2039	0,00	467.726,10	27.917,25	410,70	0,00	85.283,75
2040	0,00	466.289,75	34.963,26	514,34	0,00	85.021,85
2041	0,00	464.753,30	41.907,68	616,49	0,00	84.741,70
2042	0,00	463.110,97	48.708,97	716,53	0,00	84.442,25
2043	0,00	461.356,20	55.437,58	815,51	0,00	84.122,28
2044	0,00	459.483,60	62.183,98	914,74	0,00	83.780,84
2045	0,00	457.489,43	68.919,25	1.013,82	0,00	83.417,23
2046	0,00	455.369,33	75.572,20	1.111,68	0,00	83.030,66
2047	0,00	453.117,66	82.134,68	1.208,21	0,00	82.620,10
2048	0,00	450.728,57	88.638,57	1.303,88	0,00	82.184,48
2049	0,00	448.196,74	95.118,73	1.399,20	0,00	81.722,83
TOTAL	2.298.916,32	13.186.333,99	722.942,81	253.471,63	1.909.529,08	2.404.356,01

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Ampliação da Estação de Tratamento	2023
Implantação de novas localidades	2025
Implantação de novas localidades	2029

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	1.099.344,99	51.912,03	0,00	29.335,88	0,00	4.734,15
2022	4.418.875,43	72.974,61	0,00	1.156,56	0,00	6.654,97
2023	125.477,16	152.856,18	0,00	1.819,82	0,00	13.939,82
2024	130.227,39	155.244,14	0,00	1.932,42	0,00	14.157,59
2025	135.272,45	157.666,01	0,00	1.578,37	0,00	14.378,45
2026	2.731.293,87	160.125,28	0,00	16.146,50	0,00	14.602,73
2027	5.381.072,85	209.416,87	0,00	16.984,36	0,00	19.097,91
2028	5.514.517,38	306.554,88	0,00	17.865,31	0,00	27.956,47
2029	5.656.266,46	406.118,36	0,00	19.093,18	0,00	37.036,23
2030	5.806.656,03	508.224,04	0,00	20.178,24	0,00	46.347,82
2031	5.629.701,15	612.993,31	0,00	19.654,80	0,00	55.902,32
2032	2.666.306,73	714.477,71	0,00	2.266,01	0,00	65.157,26
2033	0,00	762.306,60	0,00	3.019,78	0,00	69.519,05
2034	0,00	761.754,13	0,00	1.738,35	0,00	69.468,67
2035	0,00	760.909,16	3.226,53	3.856,88	0,00	69.391,61
2036	0,00	759.824,38	8.615,23	1.457,90	0,00	69.292,68
2037	0,00	758.533,36	13.969,80	132,28	0,00	69.174,94
2038	0,00	757.029,98	21.090,38	199,69	0,00	69.037,84
2039	0,00	755.340,62	28.227,45	267,25	0,00	68.883,78
2040	0,00	753.460,05	35.351,75	334,69	0,00	68.712,28
2041	0,00	751.382,49	42.373,32	401,16	0,00	68.522,82
2042	0,00	749.100,49	49.250,18	466,26	0,00	68.314,71
2043	0,00	746.605,78	56.053,56	530,67	0,00	68.087,20
2044	0,00	743.891,36	62.874,92	595,25	0,00	67.839,66
2045	0,00	740.951,85	69.685,02	659,71	0,00	67.571,59
2046	0,00	737.781,30	76.411,90	723,39	0,00	67.282,45
2047	0,00	734.372,44	83.047,29	786,21	0,00	66.971,57
2048	0,00	730.717,80	89.623,46	848,46	0,00	66.638,29
2049	0,00	726.810,49	96.175,62	910,49	0,00	66.281,96
TOTAL	39.295.011,88	16.239.335,68	735.976,41	164.939,90	0,00	1.480.956,81

Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Implantação da 1ª etapa da ampliação do SES	2022
Conclusão do SES	2032

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Miguel Calmon:

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	100,00%	25,85%	30,79%	119,27	95,00%	70,00%	70,00%
2	2022	100,00%	25,85%	30,58%	119,09	95,00%	71,67%	71,67%
3	2023	100,00%	25,85%	30,37%	118,90	95,00%	73,33%	73,33%
4	2024	100,00%	25,85%	30,16%	118,72	95,00%	75,00%	75,00%
5	2025	100,00%	25,85%	29,95%	118,54	95,00%	76,67%	76,67%
6	2026	100,00%	36,55%	29,74%	118,36	95,00%	78,33%	78,33%
7	2027	100,00%	47,24%	29,53%	118,18	95,00%	80,00%	80,00%
8	2028	100,00%	57,93%	29,32%	118,00	95,00%	81,67%	81,67%
9	2029	100,00%	68,62%	28,90%	117,63	95,00%	83,33%	83,33%
10	2030	100,00%	79,31%	28,48%	117,27	95,00%	85,00%	85,00%
11	2031	100,00%	90,00%	28,06%	116,91	95,00%	86,67%	86,67%
12	2032	100,00%	90,00%	27,64%	116,54	95,00%	88,33%	88,33%
13	2033	99,00%	90,00%	27,22%	116,18	95,00%	90,00%	90,00%
14	2034	99,00%	90,00%	26,80%	116,06	95,00%	90,00%	90,41%
15	2035	99,00%	90,00%	25,70%	115,92	95,00%	90,00%	90,82%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	91,24%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	91,65%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	92,06%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	92,47%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	92,88%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	93,29%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	93,71%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	94,12%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	94,53%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	94,94%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	95,35%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	95,76%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	96,18%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	115,82	95,00%	90,00%	96,59%

Fonte: Embasa - Anexo X do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalização da AGERSA, ano 2025, foi realizada uma fiscalização direta, conforme determinação da agência reguladora com inspeções in loco nas instalações de atendimento da prestadora bem como no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Miguel Calmon, a fim de verificar, o cumprimento da legislação, identificar possíveis não conformidades, realizar recomendações e atualizar o banco de dados da reguladora. As atividades de fiscalização visam exercer as competências normativas, adjudicatórias, fiscalizadoras, sancionatórias, arbitrais e de recomendação por parte da reguladora.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de Miguel Calmon é do tipo SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água (ANEXO III). As estruturas operacionais formam os sistemas integrados de Miguel Calmon, Piritiba/Mundo Novo e Umbuzeiros. Esse sistema pode ser operado remotamente tendo como ponto de captação a barragem do França (ANEXO IV).

Esse sistema permite a visualização e geração de relatórios, inclusive de operação, além de permitir a visualização e monitoramento em tempo real de dados como armazenamento de água nos reservatórios e funcionamento de bombas e motores, o que torna mais eficiente as intervenções nos locais exatos caso haja eventuais problemas.

A ETA tem como etapas a coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Esses tratamentos são feitos com alguns produtos e compostos químicos como carvão ativado, cal, cloro gás, sulfato de alumínio e ácido fluo silícico. A água tratada é encaminhada da ETA para distribuição em dois RAP de 500m³ cada, localizados na "estrada de sete passagens" e um REL de 200m³ localizado no bairro Populares.

O sistema possui Licença Ambiental do INEMA publicada na portaria 9709 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 09/05/2015 (ANEXO V), vencida em 09/05/2023. Pedido de renovação foi concedido em 22/07/2023 com validade até 23/07/2028 (ANEXO VI).

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Miguel Calmon.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	27.000
População abastecida	99%
Índice de Atendimento	99%
Índice de água não contabilizada (ANC)	18,4%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	35,4% ao ano
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	282 m³ / h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	24 hs
Volume médio anual distribuído no município (m³)	1.000.000
Volume anual total micromedido no município (m³)	705.000
Número de pontos de pitometria	2

Fonte: Escritório local EMBASA, 2025

Nos últimos três anos, conforme informado no site da AGERSA, foram registradas 29 ocorrências, (ANEXO VI) contabilizando 25d 11h 32m de duração das intervenções no sistema, sendo que 86,20% desse tempo ocorreram no bairro do Curral Velho, 10,34% no bairro de Moreira e 3,45% na Baixa do Tanque.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Quadro 2: Informações operacionais de Miguel Calmon.

MUNICÍPIO	Miguel Calmon
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	45,38
Com coleta sem tratamento (%)	12,22
Sem coleta e sem tratamento (%)	35,50
Outros (%)	1,95

Fonte: IBGE, Censo 2022

Nos últimos três anos, conforme consta no site da AGERSA, só foi informado pela prestadora que ocorreu uma intercorrência operacional no sistema de esgotamento sanitário (ANEXO VII) contabilizando 1h 00m de duração.

Infraestrutura do Sistema

Estações Elevatórias de Esgoto (EEE)

- Quantidade: 2 unidades operacionais
- Localização: Áreas estratégicas que atendem os bairros José Lúcio, Jardim São Paulo e Santa Teresa

Rede Coletora

- Extensão implantada: Aproximadamente 8.000 metros

Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Miguel Calmon)

Características Técnicas:

- Tipo de Tratamento: Lodos ativados com meio fixo (filtro biológico)
- Eficiência de remoção de DBO: 70%
- Vazão afluente: 7,2 L/s
- Carga afluente: 159,0 kg DBO/dia
- Carga lançada: 47,7 kg DBO/dia
- População atendida: Aproximadamente 2.945 habitantes

Destinação do Efluente

- Corpo receptor: Riacho Caldeirão
- Classificação: Classe 2
- Vazão de referência: 17,7 L/s
- Observação: A classificação permite uso para abastecimento público após tratamento convencional e preservação da fauna aquática

Dados técnicos extraídos do *Atlas de Esgotos – ANA/SNIS (2017)*

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Em atendimento a competência normativa da AGERSA, deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente, bem como a competência adjudicatória da reguladora.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Cozinha**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Espaço pequeno, com trinca, mofo





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Área de alimentação junto ao almoxarifado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
Estado regular





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Identificação, Controle, Armazenagem





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL-Escritório Local**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Observações: Colocar separado do regulamento da prestadora			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL-Escritório Local**	72- Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Imediato
Observações: Inexistente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação superficial da Barragem do França**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação superficial da Barragem do França**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Falta capina





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA M Calmon**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Recomenda-se revestimento em parede de área molhada e pintura em área seca





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA M Calmon**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	Imediato

Especificar:
Outros, Empilhamento, Armazenagem, Organização

Observações:
Afastamento inadequado





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA M Calmon**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	Imediato

Observações:
Vazamentos pelo “ladrão” do tanque. Controle de nível inexistente





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EETA M Calmon**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	Imediato

Observações:
Indícios de corrosão no duto da bomba 1



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP Estrada 7 passagens**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP Estrada 7 passagens**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP Estrada 7 passagens**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessita capina





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP Estrada 7 passagens**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30

Observações:
Inexistente





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL DE POPULARES 200m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Falta capina e isolamento de valas





AGERSA

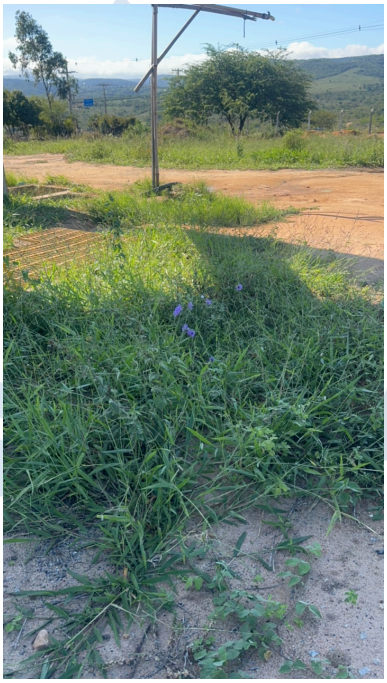
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL DE POPULARES 200m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL DE POPULARES 200m3**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Necessita capina



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

ANÁLISE DA ÁGUA

Os dados foram extraídos do BI da AGERSA e analisados entre o período de maio a novembro de 2024 a janeiro a março de 2025, na localidade de Miguel Calmon – BA, NM_CATEGORIA: REDE.

Conforme portaria do Ministério da Saúde – MS Nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade levando em consideração a população abastecida:

✓ **Cloro residual livre**: Deve apresentar concentração mínima de 0,2 mg/L e máxima de 5,0 mg/L, conforme preconizado pela legislação vigente. Valores inferiores ao limite mínimo comprometem a eficiência do processo de desinfecção, tornando a água mais suscetível à contaminação microbiológica e, consequentemente, representando risco à saúde humana.

✓ **Cor aparente**: Elevados níveis de cor aparente podem gerar rejeição por parte dos usuários devido ao aspecto visual do produto. Além disso, quando persistente no sistema de distribuição, pode provocar acúmulo de metais como ferro e manganês nas tubulações, favorecendo a formação de biofilmes e a proliferação de microrganismos potencialmente patogênicos. O valor máximo permitido para este parâmetro é de 15 uH.

✓ **Turbidez**: Este parâmetro está relacionado às características estéticas da água, influenciando diretamente na aceitação pelo consumidor. A turbidez corresponde à presença de partículas em suspensão e seu valor máximo admissível na água distribuída é de 5,0 NTU, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021.

✓ **Os parâmetros microbiológicos** são essenciais para a avaliação da qualidade da água, especialmente no que diz respeito à sua potabilidade. Conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888, de 2021, é exigido que, em uma amostra de 100 mL de água destinada ao consumo humano, não haja presença de bactérias do grupo coliformes, incluindo a *Escherichia coli* (E. coli).

A ausência desses microrganismos é um critério padrão de segurança sanitária, pois a presença de *E. coli* indica contaminação fecal e representa risco significativo à saúde humana, podendo causar desde sintomas leves até quadros clínicos graves, mesmo quando ingerida em pequenas quantidades.

Nas amostras coletadas na rede do Sistema Integrado de Abastecimento de Água – SIAA, para observar os parâmetros do cloro, em 2024 foram analisadas 289 amostras, sendo que quatro amostras apresentaram desconformidades, sendo uma em abril, uma em setembro e duas em outubro. Já em 2025 foram coletadas 124 amostras sendo apresentada duas desconformidades. Uma em janeiro e uma em abril.

Nos parâmetros cor e turbidez, em 2024 foram 287 amostras coletadas na rede e em 2025 foram 123, sendo que não foram apresentadas desconformidades no período.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

No ano de 2024 foram coletados na rede 287 amostras para exame bacteriológico no período de maio a dezembro e em 2025 de janeiro a abril coletadas até o momento 123 coletas.

Nos parâmetros microbiológicos os testes para Coli totais, durante o período foi apresentado 01 desconformidade em maio de 2024. Já para E.coli não foi apresentado desconformidades nos dois anos.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2025	123	123	0	123	123	0	124	122	2	123	123	0	123	123	0			
janeiro	30	30	0	30	30	0	30	29	1	30	30	0	30	30	0			
fevereiro	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0			
abril	30	30	0	30	30	0	31	30	1	30	30	0	30	30	0			
março	33	33	0	33	33	0	33	33	0	33	33	0	33	33	0			
2024	287	287	0	287	286	1	289	285	4	287	287	0	287	287	0			
novembro	29	29	0	29	29	0	29	29	0	29	29	0	29	29	0			
julho	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0			
dezembro	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0			
outubro	33	33	0	33	33	0	33	31	2	33	33	0	33	33	0			
junho	31	31	0	31	31	0	32	32	0	31	31	0	31	31	0			
agosto	31	31	0	31	31	0	32	32	0	31	31	0	31	31	0			
setembro	34	34	0	34	34	0	34	33	1	34	34	0	34	34	0			
abril	35	35	0	35	35	0	35	34	1	35	35	0	35	35	0			
maio	34	34	0	34	33	1	34	34	0	34	34	0	34	34	0			
Total	410	410	0	410	409	1	413	407	6	410	410	0	410	410	0			

Fonte: PowerBI AGERSA, 2025.

Na fiscalização foram encontradas algumas desconformidades durante o processo de coleta tais como:

- Falta de utilização de luvas descartáveis;
- Falta de higienização dos pontos de coleta para análise;
- Falta de identificação no ponto de coleta.

Abaixo segue o resultado da análise físico-químico e bacteriológico realizado durante a fiscalização.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (NTU)	PH	Fluoreto (mg/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Rua Odomel Miranda Rios	MIC 005	09/06/2025	15:12	20	5	0.72	7,4	-	0,5	Ausente
Rua Alenito	MIC 006	09/06/2025	15:28	12	5	2	7,1	-	0,5	Ausente
Rua Alto Bonito	MIC 014	09/06/2025	15:36	30	5	1,9	7,38	-	1,5	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C. Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E. Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Realização de exame de cloro e identificação do ponto de coleta MIC005





Fonte: AGERSA, 2025

Realização de exame de cloro e coleta para exame de laboratório no ponto de coleta MIC014





Fonte: AGERSA, 2025

Realização de exame de cloro e coleta para exame de laboratório em ponto de coleta sem identificação visível

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





Fonte: AGERSA, 2025

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE Pedreira (03)**	57- Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições.	Imediato
Observações: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE José Lúcio (02)**	17- Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs.	Imediato
Observações: Alguns funcionários sem EPI			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE José Lúcio (02)**	57- Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições.	Imediato
Observações: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE José Lúcio (02)**	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30

Observações:
Ausente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Miguel Calmon**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato
Especificar: Acesso, Segurança, Outros			
Observações: Isolamento			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Miguel Calmon**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato
Observações: Bovinos no local			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Miguel Calmon**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Falta capina



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Miguel Calmon**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Deteriorada, Inadequada, Tipo marinheiro (ETE)



AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

O sistema de esgotamento sanitário de Miguel Calmon é formado por estações elevatórias além da estação de tratamento.

EEE principal



Fonte: AGERSA, 2025

EEE 03



Fonte: AGERSA, 2025

ETE - Miguel Calmon



Fonte: AGERSA, 2025

O tratamento do efluente é essencial para o seu descarte no meio ambiente. Esse tratamento ocorre em diferentes etapas com diferentes tipos e tem o objetivo de remover poluentes presente na água contaminada. A falta do tratamento adequado pode prejudicar a biodiversidade e resultar em contaminação de rios e lençóis freáticos prejudicando a preservação dos recursos hídricos e comprometendo a sustentabilidade e a saúde pública.

Dentre as etapas de tratamento estão:

- Tratamento primário - Remove partículas grandes por meio de decantação e filtração
- Tratamento secundário - Utiliza microrganismos para decompor a matéria orgânica
- Tratamento terciário - Emprega processos físicos e químicos para eliminar contaminantes
- Desinfecção - Elimina vírus e bactérias utilizando cloro, ozônio ou luz ultravioleta

Os tipos de tratamento podem ser:

- Físico - Remove sólidos suspensos por meio de peneiramento, decantação e filtração
- Químico - Utiliza reagentes para neutralizar/remover substâncias tóxicas e metais pesados
- Biológico - Utiliza o emprego de microrganismos para degradar matéria orgânica.

Dados da plataforma integrada de fiscalização da AGERSA consta que desde 2024 até o fechamento deste relatório não consta ocorrências operacionais em relação ao esgotamento sanitário do município.

A reguladora realiza acompanhamento das ocorrências, caso haja, e correções de falhas.

Não foram fornecidas informações que possibilitassem analisar a qualidade do efluente tratado.

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A prestação do serviço de abastecimento de água deve atender aos artigos previstos na Lei 11.445/2007. Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 002/17, inclui-se, dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão em desconformidade com a norma NBR 12.218/1994 que é de 100 kPa, equivalente a 10 mca.

É definido em lei que os serviços somente poderão ser interrompidos quando atenderem ao art. 40 da Lei 11.445/2007, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas a AGERSA e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 002/17.

Para atender os planos de emergência e contingência a prestadora deverá contemplar ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte quatro) horas conforme prevê o §3º do art. 131 da Resolução AGERSA nº 002/17.

A realização da ação de fiscalização foi acompanhada pela equipe da unidade regional e por colaboradores da Prestadora. O SIAA possui loja de atendimento no município.

A Prestadora informou que opera 24 (vinte quatro) horas no município com interrupções regulares. Até o momento não consta no BI de Sistemas Críticos e segundo a gerência local, a principal reclamação do consumidor está atrelada a revisão de conta sendo confirmada em algumas entrevistas feita com a população local. A gerência local também informou que, nesses casos, orienta ao consumidor fazer verificação de pequenos vazamentos dentro de casa e monitoramento da próxima fatura.

Em entrevistas com a população sobre a qualidade dos serviços prestados pela EMBASA e sobre as principais queixas relacionadas ao abastecimento de água, 80% das pessoas entrevistadas não tem queixas e 20% reclamaram do abastecimento de água. Em relação a qualidade da água, 40% acharam boa, 40% acharam razoável e 20% excelente. Sobre o valor da tarifa 60% acharam aceitável e 40% classificaram como muito alta. Sobre vazamento de água 100% das pessoas entrevistadas informaram que não vê vazamentos frequentes e quando ocorrem a prestadora resolve rapidamente.

A equipe de fiscalização da reguladora visitou a autoridade sanitária municipal (Vigilância Sanitária) e em reunião com a coordenadora, a sra. Hivânia Queiroz, foi relatado que mensalmente são coletadas 12 amostras para exame laboratorial e que em alguns pontos de coleta não tem água ou não conseguem abrir e que, por ter uma relação amistosa entre o órgão e a prestadora, informa o problema diretamente ao gerente da EMBASA.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Houve também uma reunião entre a equipe de fiscalização da AGERSA e o Secretário de Administração e Infraestrutura municipal, o sr. Gilmar Santos, que informou que, além da EMBASA, a prefeitura também atende a população com limpeza e tratamento de esgoto e fornecimento de água em carro pipa para os povoados de Campestre, Batatira e Capoeirão.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Certos do cumprimento do inciso XI do art. 4º da Lei 12.602/2012, e da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água, conclui-se que o SIAA de Miguel Calmon **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando de melhorias em seus equipamentos e estrutura, a fim de corrigir as desconformidades, adequar-se às normas de segurança e as normas reguladoras. A prestadora deve obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para distribuição de água para o consumo humano.

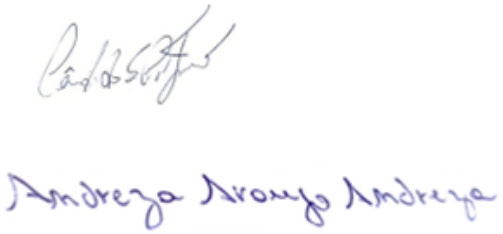
A AGERSA recomenda à prestadora:

- Treinamento para novos profissionais ou curso de reciclagem para os mais antigos;
- Seguir as orientações constantes no manual de coleta do LACEN/Ba, pois o tipo de procedimento realizado pela prestadora durante a coleta pode causar alterações dos exames levando a resultados falsos positivos e a necessidade da realização de novas coletas para confirmações desperdiçando assim tempo e materiais;
- Realize alimentação do SITO em um prazo de 10 dias;
- Apresentação do RCC em um prazo de 10 dias.

Além disso, e em comprimento da legislação atual, determina-se que a prestadora realize as devidas correções das desconformidades ou comprovações da resolução delas, obedecendo aos dados pela equipe de fiscalização observando ao art. 3º da resolução AGERSA nº 002/2017.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Andreza Araujo Andreza e Cândido dos S. C. Júnior	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
 data: 04/07/2025	 data: 28/07/2025	 data: 29/007/2025

AGERSA

ANEXOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO I - ATA DE REUNIÃO COM AUTORIDADES LOCAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End. Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386 Ed. Multicab Empresarial I, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel (71) 3118 8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	11 de Junho de 2025
MUNICÍPIO	MIGUEL CALMON
HORÁRIO	09:19
TÉCNICO (S)	CANDIDO JÚNIOR / ANDREZA ANDRADE
OBJETIVO	() Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	OK
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	OK
Convite para participação na ação de fiscalização	OK
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	OK
Estrutura de abastecimento urbano e rural	OK
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	OK
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	OK
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	OK
Informações de envio de relatórios	OK
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	OK

OBSERVAÇÕES

Coleta 12 amostras por mês, tem alguns locais de coleta que não tem agua em nas conseguiu abrir, já informou ao cliente da embasa, o problema, porém até a presente data não foi resolvido (FALTA das Portas (MIC) atualizadas). Dossini Reforços, anuiu a com a EMBASA. Recomendado reciclagem dos técnicos de Coleta Embasa e Vigilância Sanitária. (VIVANIA VALOIS BARRETO DE OLIVEIRA - Mong.) Foi tratado com Sr. GILMAR (SEC. ADM E INFRAESTRUTURA) foi informado q EMBASA ATENDE 42% MAS A PREFEITURA TB ATENDE A POPULAÇÃO C/ TRATAMENTO E LIMPEZA DE ESGOTO. A PREF. FORNECE AGUA EM CARRO PIPA P/ POU. DE PAMPILONE, DATATIRA E POREIRÃO (GILMAR OLIVEIRA SANTOS)

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Vivânia Valois Barreto Oliveira	VISA	
Andreza Andrade	AGERSA	
Candido Santos de Jesus	AGERSA	
Gilmar oliveira santos	SEC. ADMINISTRAÇÃO	

ANEXO II - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

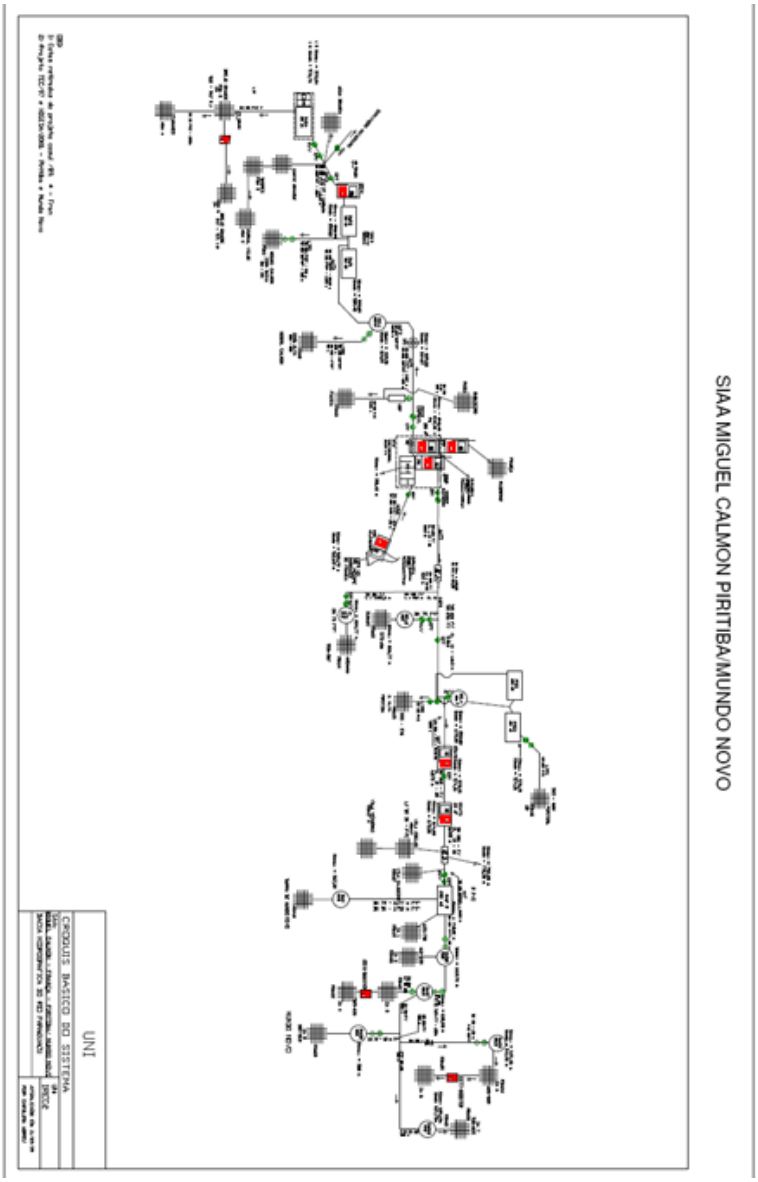
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO III - CROQUI DO SISTEMA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO IV

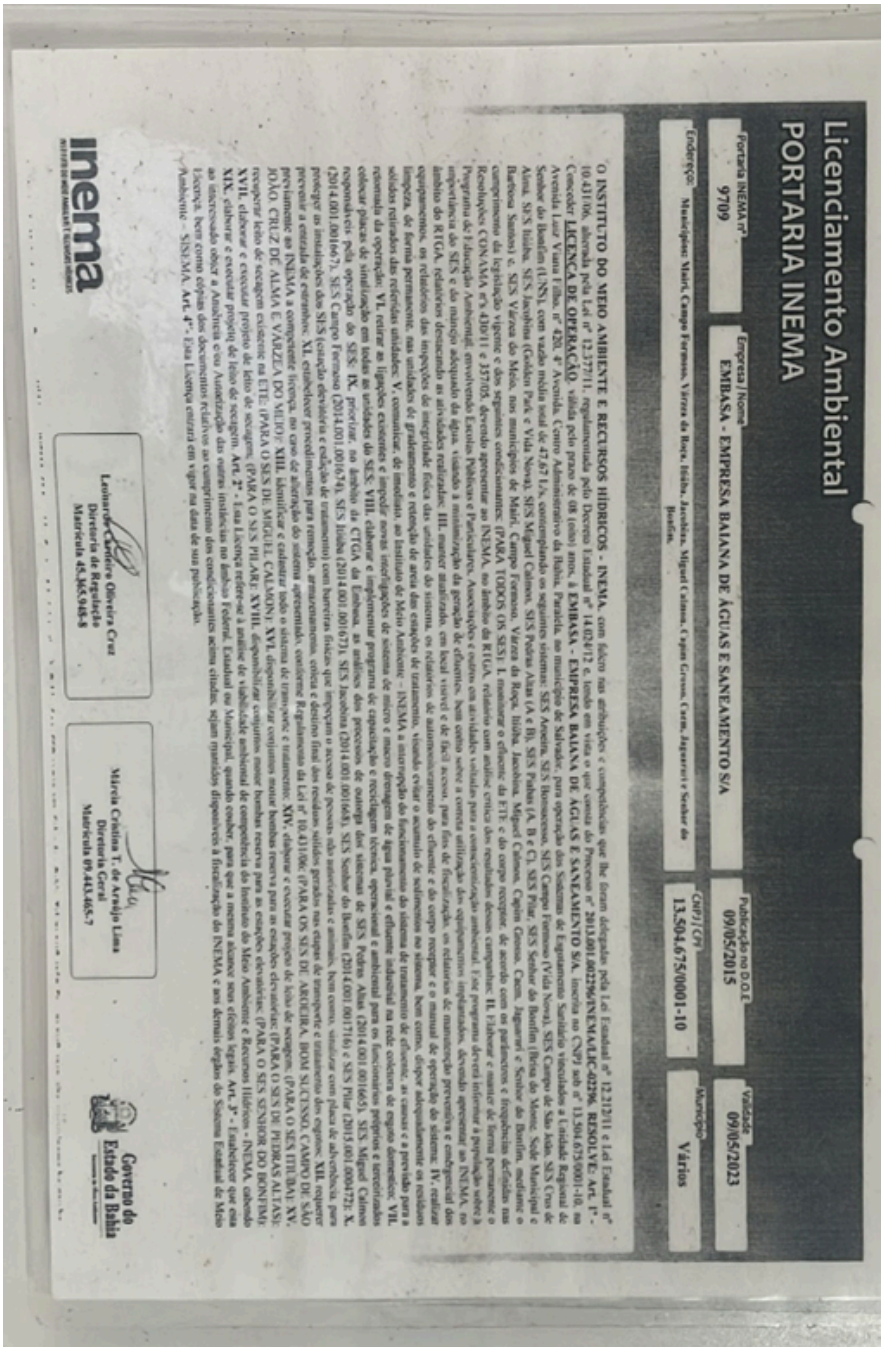
Ponto de captação - Barragem do França



Fonte: AGERSA, 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO V



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº 9709 | Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A | Publicação no D.O.E. 09/05/2015 | Validade 09/05/2023

Endereço: Municípios: Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Ipirá, Jaguarari, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim. | CNPJ/CPF 13.504.675/0001-10 | Operação Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011.001.002796/INEMA/LAC-02794, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Engolamento Sanitário Abrangidos e Unidade Regional de Senhor do Bonfim (UNS), com vazão média total de 47,67 L/s, contemplando os seguintes sistemas: SES Ameira, SES Homorenso, SES Campo Formoso (Vila Nova), SES Campo de São Ana, SES Cruz de Alina, SES Ibitiba, SES Jacobina (Goldon Park e Vida Nova), SES Miguel Calmon, SES Pedra Alta (A e B), SES Pilar, SES Senhor do Bonfim (Bela do Morro, Sede Municipal e Barroso Santos) e, SES Várzea da Roça, nos municípios de Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Ipirá, Jacobina, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: (PARA TODOS OS SES): I. manutenir o efluente da ETE e do corpo receptor, de acordo com os parâmetros e frequências definidas nas Resoluções CONAMA nº's 430/11 e 357/05, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RIGA, relatório com análise crítica dos resultados destes comparativos; II. Elaborar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar a população sobre a importância do SES e do município adequado da água, visando a minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RIGA, relatórios descrendo as atividades realizadas; III. manter atualizado, em local visível e de fácil acesso, para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física das unidades do sistema, os relatórios de acompanhamento do efluente e do corpo receptor e o manual de operação do sistema; IV. realizar limpeza de forma permanente, nas unidades de gradeamento e retenção de areia das estações de tratamento, visando evitar o acúmulo de sedimentos no sistema, bem como, dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das referidas unidades; V. comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e o previsão para a retomada da operação; VI. reforar as ligações existentes e impedir novas interligações de sistema de micro e macro drenagem de água pluvial e efluente industrial na rede coletora de esgoto doméstico; VII. colocar placas de sinalização em todas as unidades do SES; VIII. elaborar e implementar programa de capacitação e reciclagem técnica, operacional e ambiental para os funcionários próprios e terceirizados responsável pela operação do SES; IX. priorizar no âmbito do CTGA da Embasa, as análises dos processos de outorga dos sistemas de SES Pedra Alta (2014.001.001665), SES Miguel Calmon (2014.001.001667), SES Campo Formoso (2014.001.001674), SES Ibitiba (2014.001.001683), SES Senhor do Bonfim (2014.001.001716) e SES Pilar (2015.001.000472); X. proteger as instalações dos SES (criação elevatória e caixa de transição) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência para prever a entrada de estranhos; XI. estabelecer procedimentos para remoção, armazenamento, coleta e destino final dos resíduos sólidos gerados nas etapas de transporte e tratamento dos esgotos; XII. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do sistema apresentado, conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06; (PARA OS SES DE ARGOLINA, BOM SUCESSO, CAMPO DE SÃO JOÃO, CRUZ DE ALMA E VÁRZEA DO MILHO): XIII. identificar e cadastrar todos os usuários; XIV. disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES DE PEDRAS ALTAS): XV. disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): XVI. elaborar e executar projeto de leito de secagem. (PARA O SES PILAR): XVII. disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): XVIII. elaborar e executar projeto de leito de secagem. (PARA O SES PILAR): XVIII. disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): XVIII. elaborar e executar projeto de leito de secagem. (PARA O SES PILAR): XVIII. disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): XVIII. elaborar e executar projeto de leito de secagem. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Caldeira Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

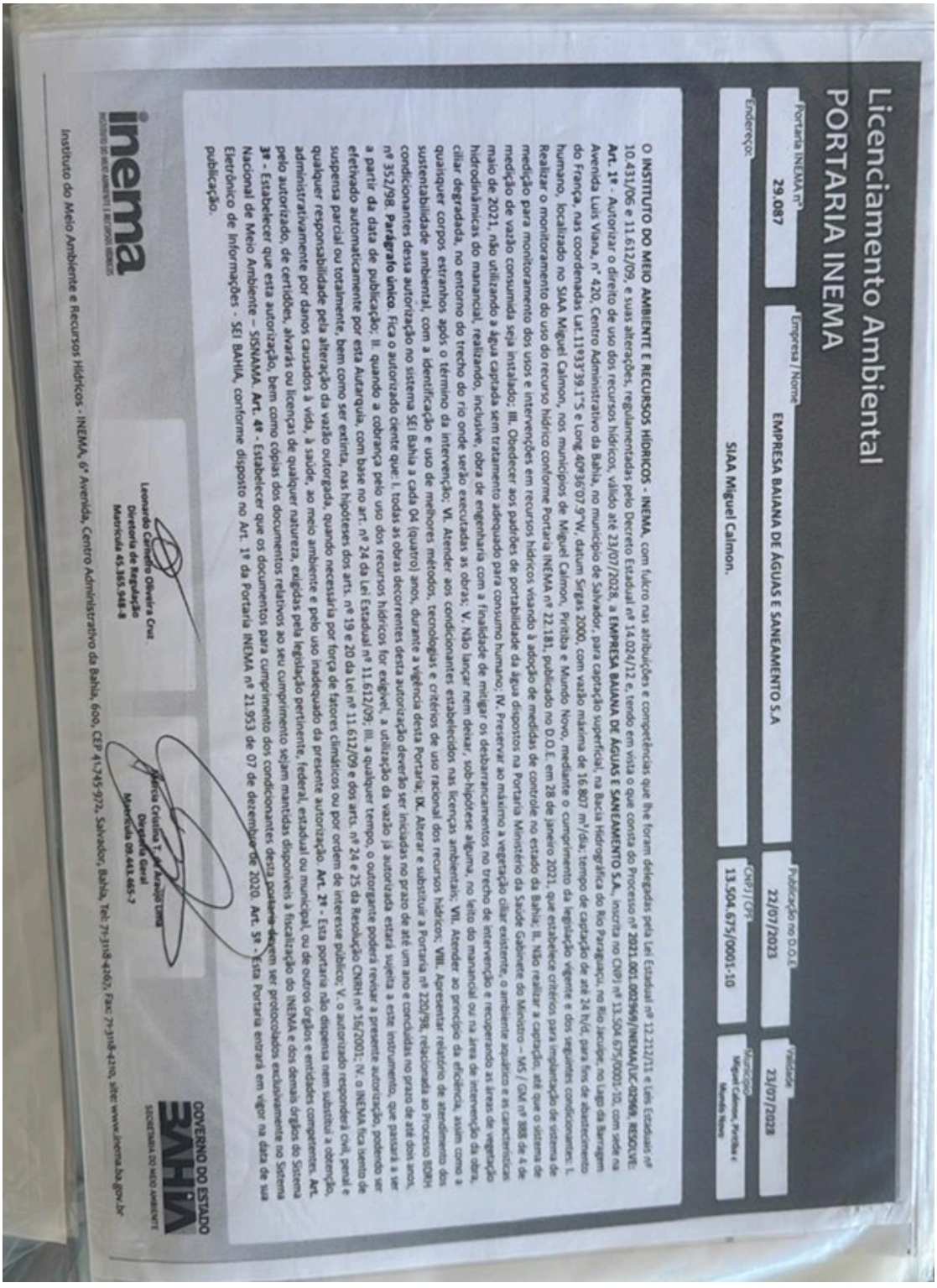
Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO VI - RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E.	Validade
29.087	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	22/07/2023	23/07/2028
Endereço:		CNPJ / CPF:	Município:
SIAA Miguel Calmon.		13.504.675/0001-10	Miguel Calmon, Pintiba e Mundo Novo.

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.002969/INEMA/LIC-02968**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido até 23/07/2028, a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Jacuípe, no Lago da Barragem do França, nas coordenadas Lat.11º33'39.1"S e Long.40º36'07.9"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 16.807 m³/dia; tempo de captação de até 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SIAA Miguel Calmon, nos municípios de Miguel Calmon, Pintiba e Mundo Novo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 22.181, publicado no D.O.E. em 28 de janeiro 2021, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; II. Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; III. Obedecer aos padrões de portabilidade da água dispostos na Portaria Ministério da Saúde Gabinete do Ministro – MS / GM nº 888 de 4 de maio de 2021, não utilizando a água captada sem tratamento adequado para consumo humano; IV. Preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obra de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho de intervenção e recuperando as áreas de vegetação ciliar degradada, no entorno do trecho do rio onde serão executadas as obras; V. Não lançar nem deixar, sob-hipótese alguma, no leito do manancial ou na área de intervenção da obra, quaisquer corpos estranhos após o término da intervenção; VI. Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; VII. Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; VIII. Apresentar relatório de atendimento dos condicionantes dessa autorização no sistema SEI Bahia a cada 04 (quatro) anos, durante a vigência desta Portaria; IX. Alterar e substituir a Portaria nº 220/98, relacionada ao Processo BDBH nº 352/98. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. nº 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. nº 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. nº 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.385.948-8

Márcia Cristina T. de Aragão Lima
Despacho Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4167, Fax: 71-3118-4170, site: www.inema.ba.gov.br